

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 32/00 - (REV0GADA)

(Publicada no Diário Oficial de 05/05/2000)

Esta IN foi revogada a partir de pela Instrução Normativa nº 50/00, publicada no DOE de 01/08/00.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - A base de cálculo para efeito de incidência do ICMS dos produtos abaixo relacionados, na primeira operação realizada pelos produtores fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM (R\$)
03 COUROS E PELES		
03.01 - Pele de Cabra	Peça	7,00
03.03 - Pele de Carneiro	Peça	8,00
03.11 - Couro Bovino Sangue	Kg	1,33
03.17 - Couro Bovino Salgado	Kg	1,72

2 - Ficam extintos os seguintes itens:

- 03.02 - Pele de Cabra de 2^a por peça
- 03.04 - Pele de Carneiro de 2^a por peça
- 03.09 - Couro Bovino Sangue Matadouro por quilo
- 03.10 - Couro Bovino Sangue Matadouro por peça
- 03.12 - Couro Bovino Sangue Frigorífico por peça
- 03.15 - Couro Bovino Salgado Matadouro por quilo
- 03.16 - Couro Bovino Salgado Matadouro por peça
- 03.18 - Couro Bovino Salgado Frigorífico por peça

3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação, ficando revogada a anterior pertinente ao assunto.

Salvador, 04 de maio de 2000.

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente